



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 062, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022, abertura de crédito adicional especial de R\$ 1.105.406,00 ao orçamento de 2022, e dá outras providências”.

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados aos anexos II e III relativos às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 304, de 30 de junho de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 305, de 30 de junho de 2021, os seguintes programas governamentais, e ações criadas por esta Lei:

Programa: 0012 – GARANTIR ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir (+)	1.0XX – EMENDA PARLAMENTAR- DF JUNIOR BOZZELLA	200.000,00

Programa: 0012 – GARANTIR ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir (+)	1.0XX – EMENDA PARLAMENTAR- DF MARCO BERTAIOLLI	450.000,00

Programa: 0012 – GARANTIR ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir (+)	1.0XX – EMENDA PARLAMENTAR- DF CORONEL TADEU	105.406,00

Programa: 0012 – GARANTIR ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir (+)	1.0XX – PORTARIA 839 - EMENDA DE RELATOR	200.000,00
Programa: 0012 – GARANTIR ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

Ação de Governo		Valor R\$
Incluir (+)	1.0XX – PORTARIA 1827 - EMENDA DE RELATOR	150.000,00

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei nº 331, de 16 de dezembro de 2021, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.105.406,00** para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO				
-	UO: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
-	EU: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
-	F.P.: 10.301.0012.1XXX –			
	XXX	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	05	200.000,00
-	F.P.: 10.301.0012.1XXX –			
	XXX	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	05	225.000,00
	XXX	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	225.000,00
-	F.P.: 10.301.0012.1XXX –			
	XXX	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	05	105.406,00
-	F.P.: 10.301.0012.1XXX –			
	XXX	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	05	200.000,00
-	F.P.: 10.301.0012.1XXX –			
	XXX	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	150.000,00
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				1.105.406,00

Art. 3º Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** quando do efetivo repasse da União, no valor de **R\$ 1.105.406,00**, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nos seguintes códigos de receita:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
CATEGORIA	RECEITA	VALOR
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferência Correntes	
1.7.1.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1.7.1.3.50.1.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

1.7.1.3.50.1.1.06	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - 450.000,00 MIL - PARLAMENTAR MARCO BERTAIOLLI	450.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - 200.000,00 MIL - PARLAMENTAR JUNIOR BOZZELLA	200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08	PORTARIA 839 - EMENDA DE RELATOR - 200.000,00 MIL	200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09	PORTARIA 1827 - EMENDA DE RELATOR - 150.000,00 MIL	150.000,00
1.7.1.3.51.1.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	
1.7.1.3.51.1.1.03	PORTARIA 1159 - DF CORONEL TADEU 105.406,00 MIL	105.406,00
TOTAL DO EXCESSO		1.105.406,00

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 09 de agosto de 2022.

Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o incluso Projeto de Lei nº 062/2022 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022, abertura de crédito adicional especial de R\$ 1.105.406,00 ao orçamento de 2022, e dá outras providências”, e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, em regime de urgência especial, de conformidade com o artigo 193, I, “c”, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O projeto contempla, a criação de ação governamental para realização de despesas amparadas pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), através das emendas nº 90890002, no valor de R\$200.000,00, de autoria do deputado Junior Bozzella, nº 41180001, no valor de R\$ 450.000,00, de autoria do deputado Marco Bertaiolli, nº 12069270000122004, no valor de R\$ 105.406,00, de autoria do deputado Coronel Tadeu, Emenda nº 81000312, no valor de R\$ 350.000,00 de autorias do Relator de Bancada, através das portarias nº 1827 e nº 1442.

Portanto, o presente utiliza-se de despesas amparadas pelo EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, advindos dos orçamentos da União, não impactando as despesas municipais já previstas no orçamento de 2022.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 09 de agosto de 2022.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal